



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP APAE S GABRIEL DA PALHA - ESCOLA RENASCER

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP APAE S GABRIEL DA PALHA - ESCOLA RENASCER**, inscrita no CNPJ sob nº. 31.798.457/0001-17 com sede à Rua João Gabriel, 139 - Santa Cecília, São Gabriel da Palha – E.S., CEP: 29.780-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **SANDRA MARA SIMONASSI SILVA**, portadora da CI nº 509.542 órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 578.621.177-00 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-83ZQZ** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela APAE de São Gabriel da Palha, cujo recurso será destinado ao custeio de materiais de consumo conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 29.996,64 (vinte nove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 29.996,64 (vinte nove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte 101 ED: 335043 - R\$ 20.000,00

Fonte 101 ED: 335043 - R\$ 9.996,64

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de julho de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

SANDRA MARA SIMONASSI SILVA

Presidente da APAE de São Gabriel da Palha

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 30/07/2021 12:46:56 -03:00

SANDRA MARA SIMONASSI SILVA
CIDADÃO
assinado em 30/07/2021 12:33:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/07/2021 12:46:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-7D1H2V>



APAE-ES
São Gabriel da Palha

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de São Gabriel da Palha		CNPJ 31.798.457/0001/17
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua João Gabriel 139		
Bairro Santa Cecília	Cidade São Gabriel da Palha	CEP 29.780-000
E-mail da Instituição saogabrieldapalha@apaees.org.br		Home Page https://apaees.org.br/saogabrieldapalha
Telefone 1 (27)3727-3658	Telefone 2 (27)99690-8615	Telefone 3 (27)99766-3738

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Sandra Mara Simonassi Silva		CPF: 578.621.177-00	
Nº RG 509542	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo Presidente	Função Presidente
Rua Ivan Luiz Barcellos			
Bairro Centro	Cidade São Gabriel da Palha	CEP 29.780-000	
Telefone 1 (27)99873-5897	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Fernanda Da Macena	
Área de Formação Graduada em Serviço Social	Função: Assistente Social CRESS: 5056/17ª Região
Endereço: Rua Dário Zanotelli	Nº: 69
Bairro: Santa Helena	Cidade: São Gabriel da Palha
E-mail do Técnico assistenciasocial.saogabrieldapalha@apaees.org.br	
Telefone do Técnico 1 (27) 99766-3738	

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- Apae de São Gabriel da Palha foi fundada aos sete dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e oitenta e nove, depois de ter havido uma grande conscientização na sociedade Gabrielense, organizada na época pelas Senhoras Rosângela Catarina Martinelli Ferreira da Fonseca, 1.^a dama e a Assistente Social Sônia Maria Pelissari de Souza.

A primeira reunião foi realizada no Social Clube de São Gabriel da Palha, às 19 horas, onde estiveram várias representações da sociedade. Depois de criada a Associação, a diretoria então eleita, foi em busca de espaço físico, equipamentos, convênio, etc. Em 1990, foi realizada em São Gabriel da Palha uma grande gincana onde todos os donativos foram doados para a Apae, sendo assim, no final de 1990, começaram a ser feitas as matrículas e em 11 de março de 1991, a Apae recebe de braços abertos seus primeiros usuários.

Foi com muito carinho, amor e dedicação dos profissionais que iniciaram esse trabalho que a Apae caminhou a passos largos, para chegar hoje em sua estrutura organizacional, física, humana, onde é respeitada como Organização que luta pelos direitos da Pessoa Com Deficiência.

5.2 Principais ações na área da assistência social:

A Associação de Pais e Amigos - Apae de São Gabriel Da Palha realiza Atendimento Social, Educacional, Psicológico e de Saúde às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, contribuindo para seu desenvolvimento e inclusão social.

O Centro de Assistência Social na Apae, possui em sua equipe: 01 educador social, 01 oficinairo de artesanato, 01 educador físico, 02 cuidadores, 01 assistente social e 01 psicólogo. O serviço de assistência social atua em consonância com a Política Pública de Assistência Social, desenvolvendo ações como parte da rede socioassistencial do SUAS, visando a melhoria da qualidade do atendimento ofertado às famílias, a interdisciplinaridade, o trabalho articulado com a rede, apoiando o desenvolvimento pleno, pessoal e social para que as pessoas com deficiência intelectual e múltipla possam desenvolver autonomia e independência em suas rotinas diárias, em suas vidas, favorecendo sua inclusão e participação na família, em grupos e na comunidade.

O trabalho social desenvolvido dentro da Apae de São Gabriel da Palha é realizado de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais que se destaca em: Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

5.3 Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);

O serviço socioassistencial da Apae de São Gabriel da Palha está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) da seguinte maneira:

I - Serviços de Proteção Social Básica:

a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Trata-se de um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Caracteriza-se como uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Está organizado de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia):

A Apae atende exclusivamente pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

famílias, na faixa etária de 0 (zero) a 60 anos ou mais (idosos), 90% das famílias possuem rendimento de até 02 salários mínimos e 60% delas possuem moradia própria. Cerca de 34,6% dos usuários estão matriculados na rede de ensino regular, cursando o ensino fundamental e médio.

5.5 Capacidade de atendimento:

A Organização atende atualmente 104 pessoas com deficiência intelectual e ou múltipla em suas áreas de atuação (saúde, educação e assistência social).

Na área da assistência social apresenta capacidade para atender até 130 famílias e 60 pessoas com deficiência no SCFV, dependendo de sua infraestrutura, recursos humanos e financeiros.

5.6 Metodologia de trabalho do SCFV (anterior a pandemia)

O processo de entrada do usuário na entidade, deve se iniciar no setor de serviço social, com acolhida, coleta de informações sobre o indivíduo e a família em questão e avaliação das necessidades expressadas, entendendo a demanda apresentada e, inclusive, identificando o grau de “dependência” da pessoa com deficiência para a qual se está buscando a Instituição para que seja elaborado o plano individual de atendimento de forma adequada.

Após a acolhida, é agendada a triagem a com equipe multidisciplinar para receber a vaga de atendimento na instituição. Vale ressaltar, que as ações de assistência social são imprescindíveis na Instituição, porque perpassam todas as demais áreas de atuação.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é destinado ao atendimento de jovens e adultos a partir de 18 anos de idade, através de grupos por faixa etária (grupo de usuários de 18 a 24 anos e grupo de usuários 25 a 59 anos e acima de 60 anos), de ambos os sexos, de segunda a quinta-feira no turno matutino (07 as 12hs), sendo que cada grupo frequenta duas vezes na semana, passando por rodízio pelas oficinas de artesanato, educação física, e informática desenvolvidas por educador social e oficinairos conforme tabela 6.6 deste plano de trabalho. Um dos objetivos das oficinas socioeducativas ofertadas pelo SCFV é de identificar, valorizar e desenvolver as habilidades e potencialidades e principalmente de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social através de ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, respeitando as especificidades da pessoa com deficiência e de cada ciclo de vida.

Às sextas-feiras são reservadas para planejamento da equipe técnica, estudo de caso, avaliação das atividades, discussão de casos, visitas domiciliares.

A oficina de artesanato é realizada de segunda a quinta-feira das 07hs às 12hs, com o objetivo de desenvolver habilidades sociais, convívio grupal, criatividade, ludicidade, entre outras.

A oficina de educação física é realizada de segunda a quinta-feira das 7hs às 12hs, cujo objetivo é de contribuir para a socialização, cooperação, além de desenvolver e trabalhar a coordenação motora/noção espacial, lateralidade voltadas ao bem-estar físico e social.

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

O Trabalho da educadora social é realizado de segunda a quinta-feira das 07hs às 12hs, desenvolvendo as seguintes atividades: roda de conversa e orientação social aos usuários, orientação aos oficineiros para elaboração de planejamento das atividades a serem propostas a partir de eixos temáticos voltados a prevenção às vulnerabilidades e riscos sociais, levando-se em conta a inclinação de interesse dos atendidos e orientação quanto a metodologia adequada ao desenvolvimento das atividades junto aos grupos de usuários, esclarecendo que as atividades propostas devem alcançar os objetivos de: ampliar o acesso à informação dos usuários, desenvolver e aumentar a autonomia e independência, melhorar a qualidade de vida do usuário e sua família e principalmente de contribuir no fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, dentre outros.

Os usuários e famílias são acompanhados através de atendimentos coletivos (oficinas), individuais (pela assistente social e psicóloga do SCFV) da Apae e também através de visitas domiciliares, com o objetivo de acompanhar mais de perto a realidade vivenciada por eles, proporcionando melhores elementos para as intervenções, e em parceria com a rede socioassistencial e intersetorial.

Mensalmente, é realizado na Apae, um trabalho psicossocial com as famílias, onde são ofertadas palestras, roda de conversa, dentre outras, a fim de incentivar a participação da família nas atividades da entidade e principalmente de fortalecer o vínculo do usuário com a família.

5.6.1 Metodologia de trabalho do SCFV (durante a pandemia)

As atividades, ações e trabalhos essenciais ao Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos são executados por equipe de referência composta por assistente social, psicólogo, educador social, oficineiro de artesanato, educador físico e cuidador social.

Em tempos de pandemia que estamos vivendo do Covid-19, que há necessidade de isolamento social, as atividades presenciais do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos foram temporariamente suspensas passando a ser de forma remota, até que a situação se normalize para o retorno presencial.

A equipe planeja atividades socioeducativas, com objetivos direcionados a identificação de habilidades e potencialidades, superação de limites, integração, interação, socialização, fortalecimento de vínculos através de temas relevantes como meio ambiente, sentimentos e emoções, garantia de direitos, reciclagem, exercícios físicos, etc.

O atendimento de grupo (oficinas) do SCFV na modalidade não presencial/remota durante a Pandemia encontra-se organizado da seguinte forma:

Oficina remota de Artesanato

Metodologia aplicada para o Grupo de Usuários com acesso à internet:

A oficineira de artes junto com a educadora social planejará as atividades para os grupos de

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

usuários de 18 a 24 anos, grupo de usuários 25 a 59 anos e grupos acima de 60 anos nas modalidades de: pintura em tecido, pintura em tela, reciclagem, tapeçaria, bijuterias com missangas, conforme material disponível e interesse do grupo de usuários.

As orientações para confecção dos artesanatos serão repassadas através de vídeos explicativos pelo aplicativo Whatsapp. Para monitoramento e avaliação será solicitado à família, que encaminhe no grupo de usuários do Whatsapp as fotos durante a execução das atividades e da peça artesanal confeccionada, assim como os desafios (dúvidas) para a execução.

Metodologia aplicada para o Grupo de Usuários sem acesso à internet:

Para os usuários sem acesso à internet, serão entregues kits de materiais uma vez por mês nas residências das famílias para a produção de artesanatos.

As orientações serão repassadas no ato da entrega pela profissional responsável e semanalmente serão realizadas ligações telefônicas a fim de monitorar as atividades.

Oficina remota de Educação Física

Metodologia aplicada para o Grupo de Usuários com acesso à internet:

O educador físico junto com a educadora social planejará as atividades para os grupos de usuários de 18 a 24 anos, grupo de usuários 25 a 59 anos e acima de 60 anos nas modalidades de: exercícios físicos funcionais, brinquedos e brincadeiras tradicionais (elástico, corda, amarelinha, etc) atividades musicais (dança, cantigas de rodas, instrumentos produzidos com sucatas) conforme material disponível e interesse do grupo de usuários.

As orientações para o desenvolvimento de exercícios físicos para toda família praticar em casa serão repassadas através de vídeos explicativos pelo aplicativo Whatsapp. Para monitoramento e avaliação será solicitado à família, que encaminhe no grupo de usuários do Whatsapp as fotos durante a execução das atividades, assim como os desafios (dúvidas) para a execução.

Metodologia aplicada para o Grupo de Usuários sem acesso à internet:

Para os usuários sem acesso à internet, serão fornecidas as orientações de exercícios físicos às famílias através de demonstração em desenho e escrita em folha impressa para praticarem em casa. A responsável ficará à disposição para passar as instruções por ligação telefônica bem como no ato da entrega das atividades.

Trabalho essencial ao SCFV (Serviço Social e Psicologia) durante a pandemia:

Metodologia para atendimento presencial com restrições:

Quando se faz necessária, a família é acolhida presencialmente pelo assistente social e psicóloga na Apae para encaminhamentos, referência e contra referência e/ou demais ações, oferecendo o suporte necessário para que se fortaleçam os vínculos afetivos fragilizados ou

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

que se restarem os que foram perdidos. No atendimento presencial é seguido o protocolo de medida de proteção de ambas as partes (uso de máscara, uso de álcool 70%, distanciamento).

Identificando a demanda, as famílias são encaminhadas para rede socioassistencial para que sejam assistidas pelo CRAS e/ou CREAS.

Mesmo em período de pandemia, a equipe mantém contato com as famílias periodicamente esclarecendo, orientando e apoiando sobre o trabalho desenvolvido na Instituição.

Metodologia para atendimento remoto:

O atendimento remoto ocorre via ligação telefônica e/ou uso de aplicativo Whatsapp (diálogo por mensagens e vídeo chamadas), onde o assistente social e psicóloga esclarece sobre o sigilo profissional e faz a escuta qualificada das demandas apresentadas pela família do usuário, oferecendo o suporte necessário à prevenção a ocorrência dos riscos e vulnerabilidades sociais, ao esclarecimento sobre direitos e serviços disponíveis da rede socioassistencial e posterior encaminhamento.

5.6.2 Previsão de Atendimento Presencial com restrições (durante a pandemia)

A Instituição desenvolveu um plano de retorno dos atendimentos presenciais contendo as medidas e protocolos de prevenção. Para esse retorno, a Instituição deverá observar o mapa de risco do município e verificar se o Município de São Gabriel da Palha encontra-se em risco baixo de contaminação da COVID-19. Com o retorno presencial, a Entidade deve adotar as seguintes medidas:

- Na entrada na instituição – uso de máscara; profissional para aferir temperatura e Totem de dispenser álcool 70% para utilização dos usuários;
- Dispenser de álcool 70% espalhados em locais estratégicos na instituição;
- Na entrada das salas - uso de máscara e aferição da temperatura;
- No refeitório – Organização de assentos com 1,5 mt de distância - Comunicação por cartazes, banners, aplicativo e redes sociais com as normas/protocolos estabelecidos e possíveis sintomas da Covid-19, recomendando o distanciamento entre as pessoas, uso de álcool em gel e retirada da máscara somente no período que estiver se alimentando, com orientação para que coloquem imediatamente após a finalização da alimentação.
- No banheiro – placas com ilustrações para a higiene das mãos

Com o fim do distanciamento social demandado pela pandemia do COVID-19, o serviço socioassistencial retornará a prática da metodologia aplicada anteriormente (conforme descrito no tópico 5.6 do plano de trabalho e orientado pelo SUAS).

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela APAE de São Gabriel da Palha, cujo recurso será destinado ao custeio de materiais de consumo.

6.2. Objetivo geral

Garantir a continuidade do atendimento aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) visando contribuir à melhoria de sua qualidade de vida.

6.3. Objetivos específicos

- Adquirir materiais de limpeza e higiene, proporcionando aos usuários a acolhida adequada e local limpo, salubre, agradável e propício à oferta dos serviços;
- Ofertar oficinas de artesanato e educação física, como parte integrante das atividades do SCFV para ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária;
- Assegurar atendimentos às famílias dos usuários e encaminhamentos para a inserção na rede de serviço socioassistencial visando à acessibilidade aos direitos dos atendidos;
- Adquirir produtos de gênero alimentício em caráter complementar ao cardápio para a oferta de lanches e refeições aos usuários do SCFV quando retornarem ao atendimento presencial;
- Adquirir pneus para o veículo doblô da APAE e a sua instalação por meio de serviço de alinhamento e balanceamento garantindo a manutenção segura da oferta do transporte para os usuários do serviço de convivência.
- Adquirir combustível para o abastecimento dos veículos da APAE a fim de atender às demandas dos usuários participantes das oficinas de SCFV;
- Adotar medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da equipe de referência com o objetivo de garantir a continuidade da oferta do atendimento do SCFV durante o cenário de pandemia do novo Coronavírus-COVID-19.

6.4. Público beneficiário da proposta

44 Pessoas com Deficiência intelectual e múltipla atendidas pelo SCFV, de ambos os sexos, na faixa etária acima de 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social, residentes na zona urbana e rural do município de São Gabriel da Palha.

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

6.5. Justificativa

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel da Palha, fundada em 07 de novembro de 1989, sem fins lucrativos, destina-se ao atendimento atualmente de Pessoas Deficientes, com deficiência mental e outras associadas a esta (múltipla, autismo, física, motora, visual, síndromes).

A Resolução do Conselho Nacional de Assistência social- CNAS nº 34/2011 em seus artigos descritos abaixo ampara que:

Art. 1º. Para efeito desta resolução fica estabelecido que a integração à vida comunitária da pessoa com deficiência no campo da assistência social deve ser entendida como “inclusão à vida comunitária”, adequando-se às lutas históricas dos movimentos das pessoas com deficiência e aos seus avanços conceituais;

Art. 2º. Definir que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária “é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade”.

Art.3º. Definir que habilitação e reabilitação no campo da assistência social caracteriza-se por meio da Vigilância Socioassistencial, Proteção Social, Defesa e Garantia dos Direitos.

§2º A Proteção Social deverá ser afiançada por meio da oferta de serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais organizados por níveis de proteção social básica e especial de média e alta complexidade;

Art. 4º. Definir que o atendimento em habilitação e reabilitação no campo da assistência social se realiza por meio de programas, projetos, e dos seguintes benefícios e serviços socioassistenciais tipificados:

§2º O Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para possibilitar a inclusão das pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependências deve: a) Desenvolver ações intergeracionais; b) Garantir a heterogeneidade na composição dos grupos; c) Atender pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependência, independente da faixa etária; d) Viabilizar o acesso às tecnologias assistidas.

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

Embora não esteja sendo executado o Serviço de Convivência de forma presencial em período de pandemia, as famílias não estão desamparadas, já que a Instituição continua ofertando o serviço de forma remota, em atendimento as portarias da SNAS de nº 54/2020 e a do MC nº 337/2020, os decretos estaduais de nº 4.593- R/2020 e nº 0446-S/2020 e o decreto municipal nº 1.290 de 17 de março de 2020, cumprindo com sua responsabilidade social, uma vez que os serviços de assistência social são permanentes e continuados.

Para isto, a entidade tem disponibilizado os veículos para entregar os kits de atividades das oficinas socioeducativas com as devidas orientações às famílias dos usuários e garantido o atendimento qualificado por técnicos psicossociais do SCFV para atender demandas de acompanhamento familiar (quando necessárias às visitas domiciliares). Todavia, a Organização mantém custos com combustível e a manutenção dos veículos destinados ao deslocamento com segurança da equipe de referência para o cumprimento de atividades externas em prol dos usuários atendidos pelo SCFV, e justifica a real necessidade do custeio destes materiais de consumo e serviços específicos para tal.

Em tempos normais, onde as atividades serão presenciais, a instituição manterá a oferta de lanches e refeições aos usuários, ressaltando, que a despesa com alimentos somente será executada quando as atividades forem presenciais.

Os funcionários mantêm seu exercício de trabalho normal na Entidade cumprindo sua carga horária determinada, logo, é preciso manter os ambientes limpos e confortáveis para melhor trabalhar e atender as famílias que buscam os atendimentos presenciais do serviço social e psicologia, contudo, se faz necessário a aquisição de materiais de limpeza para atender a esta finalidade.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Fernanda Da Macena	Ensino Superior	Assistente Social	30h
Luciana de Paula Lucio Martins	Ensino Superior	Educadora Social	25h
Layara Mota Gerhardt	Ensino Superior	Psicóloga	18h
Vera Lucia Barreto Gomes	Ensino Médio	Oficineira de artesanato	25h
Olga Mariana Martinelli	Ensino Superior	Educadora Física	25h
Beatriz Nunes Prando	Ensino Superior	Assistente Administrativo	30h
Adinaldi Maria Dalcim Costa	Ensino Superior	Secretária Escolar	16h
Geovane Ribeiro	Ensino Médio	Cuidador	30h
Maria Lucimar Ximenes de Souza	Ensino Superior	Diretora	20h
Raquel Souza Sampaio	Ensino Médio	Auxiliar Serviços Gerais	40h
Weliton Pereira Batista	Ensino Médio	Motorista	40h

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

Claudinei Coelho Cardoso	Ensino Médio	Motorista	44h
Iraci Nunes Pereira	Ensino Fundamental	Cozinheira	44h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Para avaliar o grau de satisfação do público-alvo, o serviço social e a psicologia ficarão responsáveis em elaborar e aplicar um formulário de pesquisa de satisfação junto às famílias, antes do término da vigência do termo de fomento firmado com a SETADES e a importância de avaliarem a execução do SCFV destinado aos usuários (acolhida dos usuários pela equipe de referência, satisfação dos usuários em participar das oficinas ofertadas, satisfação das famílias no atendimento às demandas apresentadas aos técnicos de referência, dentre outros).

6.8. Sustentabilidade da proposta

A entidade presta serviço no território há 32 anos. Nesse período vem trabalhando a captação de recursos para sua manutenção e ampliação. Os recursos para continuidade das ações advêm de parcerias com o poder público, instituições privadas, contribuições dos associados, doações de pessoas físicas e jurídicas, vendas de produtos pelo Bazar, realização de eventos beneficentes.

Com base na sua cartela de parceiros e possibilidades de arrecadação de recursos, a entidade vem se mantendo e se aperfeiçoando na oferta do serviço, garantindo o atendimento a seus usuários.

As atividades da Organização continuarão seguindo o seu fluxo após o término da vigência deste termo, pois as estratégias para garantir a continuidade das ações estão em acordo com as diretrizes estatutárias que em seu Art. 10 diz que:

Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE.

6.9. Período de execução do objeto

Início: setembro/2021	Término: agosto/2022
------------------------------	-----------------------------

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES

São Gabriel da Palha

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Oferta de ações e atividades de SCFV para atendimento a 44 pessoas com deficiência na faixa etária acima de 18 anos no período de 01 ano.

Indicador(es):

- Nº de usuários atendidos mensalmente pelo SCFV
- Atividades planejadas pela equipe de referência do SCFV
- Atividades executadas pelos usuários nas oficinas
- Participação dos usuários nas oficinas

Metodologia de execução:

Etapa 1.1: Para atendimento das oficinas de artesanato e educação física, primeiramente, serão organizados os grupos de usuários nas faixas etárias de 18 a 24 anos, 25 a 59 anos e idosos. Em seguida, oficinairo de artes, educador físico e orientador social ficarão responsáveis em elaborar o planejamento das atividades das oficinas socioeducativas conforme eixo temático definido, recursos materiais disponíveis e escolha das modalidades a serem utilizadas que favoreçam o interesse dos usuários em participar e executar as atividades propostas.

Etapa 1.2: A execução dos atendimentos ações e atividades pela equipe de referência do SCFV na modalidade não presencial (remota) durante a pandemia encontram-se descritas no tópico 5.6.1 deste plano de trabalho e atenderá aos grupos de usuários nas faixas etárias de 18 a 24 anos e 25 a 59 anos considerando a acessibilidade à internet. Caso seja possível o retorno às atividades presenciais durante a pandemia e vigência do termo de parceria a ser firmado em questão, a entidade aplicará metodologia para execução dos atendimentos pelo SCFV com restrições conforme explanado no tópico 5.6.2 deste plano de trabalho. Com o fim do distanciamento social demandado pela pandemia do COVID-19, o serviço socioassistencial retornará a prática da metodologia aplicada anteriormente e orientado pelo SUAS (conforme descrito no tópico 5.6 do plano de trabalho).

Etapa 1.3: A avaliação dos atendimentos, atividades e ações ofertados pelo SCFV também contará com a opinião da família e a sua aplicação dar-se-á conforme tópico 6.7 deste plano de trabalho.

Etapa 1.4: A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico, conforme modelo disponibilizado pela SUBADES, durante o período de monitoramento e na prestação de contas final, por solicitação da SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização dos atendimentos do SCFV	-	Set/2021	Ago/2022
1.2. Execução dos atendimentos, ações e atividades do SCFV	-	Set/2021	Ago/2022
1.3. Avaliação dos atendimentos, ações e atividades do SCFV	-	Set/2021	Ago/2022
1.4. Elaboração de relatório das ações e atividades executadas	-	Set/2021	Ago/2022

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

Meta 2: Oferta de lanches e refeições aos usuários atendidos pelo SCFV.	Valor (R\$): 6.749,81		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">○ Nº de contas mensais quitadas dos alimentos adquiridos○ Quantitativo de produtos de gênero alimentício e descartáveis adquiridos○ Nº de cardápios nutricionais executados com os alimentos adquiridos○ Nº de pessoas com deficiência atendidas com lanches/refeições no SCFV.			
Metodologia de execução: <p>Etapa 2.1: Os produtos de gênero alimentício complementares serão adquiridos de acordo com o cardápio programado e o pagamento ao fornecedor dar-se-á por transferência eletrônica.</p> <p>Etapa 2.2: O armazenamento e o preparo adequado dos alimentos serão de responsabilidade dos cozinheiros, conforme normas de segurança alimentar e nutricional.</p> <p>Etapa 2.3: Será ofertado lanche e refeições aos usuários a partir do retorno dos atendimentos presenciais, conforme protocolo de prevenção a ser aplicado no período de pandemia, especificado no tópico 5.6.2 deste plano de trabalho.</p> <p>Etapa 2.4: Organização das notas fiscais dos materiais de consumo adquiridos (produtos de gênero alimentício complementares ao cardápio) e registro fotográfico da oferta de lanches e refeições aos usuários do SCFV para elaboração de relatório informativo de despesa por solicitação da SETADES (durante as etapas de monitoramento e prestação de contas final).</p>			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição dos alimentos complementares ao cardápio	R\$ 6.749,81	Set/2021	Ago/2022
2.2. Armazenamento e preparo dos alimentos de forma adequada	R\$0,00	Set/2021	Ago/2022
2.3. Oferta de lanches e refeições aos usuários do SCFV	R\$0,00	Set/2021	Ago/2022
2.4. Elaboração de relatório informativo da meta de despesa	R\$0,00	Set/2021	Ago/2022
Meta 3: Disponibilidade de produtos de higiene pessoal e de limpeza para atendimento adequado aos usuários do SCFV.	Valor (R\$): 2.159,89		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">○ Nº de boletos quitados dos produtos de higiene e limpeza adquiridos○ Quantitativo de produtos de higiene e limpeza adquiridos○ Satisfação dos usuários e das famílias pela limpeza do ambiente físico○ Satisfação dos usuários e das famílias pela disponibilidade de produtos de higiene pessoal			

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

Metodologia de execução:

Etapa 3.1: Os materiais serão adquiridos em única vez observando a data de validade e o pagamento dar-se-á por transferência eletrônica.

Etapa 3.2: Os materiais serão armazenados em espaço adequado para atendimento às demandas de higiene dos usuários (em caso de necessidade) e para garantir ambiente limpo, agradável e acolhedor a oferta com qualidade do SCFV prestado na sede da entidade.

Etapa 3.3: A limpeza nos ambientes de toda a Entidade será realizada todos os dias úteis pela profissional auxiliar de serviços gerais em período integral.

Etapa 4.3: Organização das notas fiscais e registro fotográfico dos materiais de consumo adquiridos (de higiene e limpeza) para elaboração de relatório informativo de despesa por solicitação da SETADES (durante as etapas de monitoramento e prestação de contas final).

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição de itens de higiene e limpeza	R\$ 2.159,89	Set/2021	Ago/2022
3.2. Armazenamento dos materiais de higiene e limpeza	R\$0,00	Set/2021	Ago/2022
3.3. Utilização dos itens na limpeza nos espaços da entidade.	R\$0,00	Set/2021	Ago/2022
3.4. Elaboração de relatório informativo da meta de despesa	R\$0,00	Set/2021	Ago/2022

Meta 4: Manutenção e abastecimento dos veículos da entidade para cumprimento das demandas de atendimento aos usuários do SCFV pela equipe de referência. **Valor (R\$): R\$21.086,78**

Indicador(es):

- Quantitativo de litros de combustível (gasolina e óleo diesel) adquiridos;
- Quantitativo de pneus adquiridos e instalados;
- Nº de atividades externas cumpridas com o apoio dos veículos abastecidos;

Metodologia de execução:

Etapa 4.1: O abastecimento de combustível (gasolina comum) será realizado de acordo com a necessidade de uso do veículo dobrô para atendimento às atividades externas planejadas pela equipe de referência do SCFV, na qual se inclui as visitas domiciliares por técnicos psicossociais e entrega de kits de atividades das oficinas ofertadas de forma remota nos domicílios dos usuários de 18 a 59 anos sem acesso à internet.

Etapa 4.2: Para o abastecimento do veículo Van será necessário à aquisição de óleo diesel S10 a fim de atender às demandas dos usuários participantes das oficinas de SCFV e de suas respectivas famílias.

Etapa 4.3: Em complemento à manutenção do veículo se fazem necessárias à aquisição e instalação de pneus em veículo dobrô da APAE, destinado ao atendimento das demandas externas pela equipe de referência do SCFV, por meio de serviço de alinhamento e balanceamento.

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

Etapa 4.4: Após o planejamento das atividades externas pela equipe de referência do SCFV, o veículo da APAE ficará a disposição para atendimento aos usuários de 18 a 59 anos nos domicílios (particularmente ao grupo de usuários sem acesso à internet).

Etapa 4.5: Organização das notas fiscais e registro fotográfico dos materiais de consumo adquiridos para elaboração de relatório informativo de despesa por solicitação da SETADES (durante as etapas de monitoramento e prestação de contas final).

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Aquisição de combustível (gasolina comum)	R\$ 13.012,88	Set/2021	Ago/2022
4.2. Aquisição de combustível (óleo diesel S10)	R\$ 5.900,55	Set/2021	Ago/2022
4.3. Aquisição e instalação de pneus em veículo da APAE	R\$2.173,35	Set/2021	Ago/2022
4.4. Execução das atividades externas pela equipe de referência do SCFV	R\$0,00	Set/2021	Ago/2022
4.5. Elaboração de relatório informativo da meta de despesa 4	R\$0,00	Set/2021	Ago/2022

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$29.909,81	R\$ 0,00	R\$29.909,81
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 86,67	R\$ 0,00	R\$ 86,67
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$29.996,48	R\$ 0,00	R\$29.996,48

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação- produtos de gênero alimentício e descartáveis	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ACHOCOLATADO	KG	10	R\$ 11,59	R\$ 115,90
AÇÚCAR PACOTE 5KG	PC	10	R\$ 26,29	R\$ 162,90
ALHO	KG	20	R\$ 21,66	R\$ 433,20
ARROZ PACOTE DE 5KG	PC	10	R\$ 26,29	R\$ 262,90
BISCOITO DE SAL CX 2KG	KG	10	R\$ 19,48	R\$ 194,80
CANJQUINHA	KG	10	R\$ 3,32	R\$ 33,20
CARNE DE MÚSCULO	KG	60	R\$ 28,73	R\$ 1.723,80
CARNE MOÍDA	KG	60	R\$ 22,46	R\$ 1.347,60
COLORAU	KG	10	R\$ 13,19	R\$ 131,90

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

COXA DE GALINHA	KG	60	R\$ 9,96	R\$ 597,60
COPO DESCARTÁVEL	PC	10	R\$ 5,26	R\$ 52,60
FARINHA DE MANDIOCA	KG	10	R\$ 4,31	R\$ 43,10
FEIJÃO	KG	20	R\$ 8,15	R\$ 163,00
FERMENTO QUÍMICO 250GR	PC	15	R\$ 10,65	R\$ 159,75
FUBÁ	KG	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
LEITE EM PÓ 400GR	UN	10	R\$ 14,29	R\$ 142,90
MACARRÃO	KG	10	R\$ 5,63	R\$ 56,30
MARGARINA 500GR	KG	15	R\$ 6,26	R\$ 93,90
ÓLEO DE SOJA 900ML	UN	20	R\$ 9,14	R\$ 182,80
PEITO DE FRANGO	KG	60	R\$ 9,97	R\$ 598,20
PÓ DE CAFÉ	KG	10	R\$ 9,96	R\$ 99,60
SAL	KG	8	R\$ 1,32	R\$ 10,56
TRIGO	KG	20	R\$ 4,09	R\$ 81,80
VINAGRE 70ML	UN	10	R\$ 2,65	R\$ 26,50
SUBTOTAL (1)				R\$6.749,81

Especificação- Materiais de higiene e limpeza	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ABSORVENTE COM ABAS COM 08UN	PC	5	R\$ 4,53	R\$ 22,65
COLORADO 2LT	UN	10	R\$ 7,76	R\$ 77,60
DESINFETANTE 2LT	UN	10	R\$ 6,43	R\$ 64,30
DETERGENTE 500ML	UN	10	R\$ 2,14	R\$ 21,40
ESPONJA DE LAVAR LOUÇA	UN	15	R\$ 1,13	R\$ 16,95
PALHA DE AÇO	UN	10	R\$ 1,96	R\$ 19,60
PAPEL HIGIÊNICO FARDO 16X4X60MT	PC	20	R\$ 65,66	R\$ 1.313,20
PRESTOBARBA COM 02UN	PC	5	R\$ 4,93	R\$ 24,65
RODO MÉDIO 40CM	UN	2	R\$ 11,93	R\$ 23,86
SABÃO EM PEDRA 5X200GR	PC	10	R\$ 9,29	R\$ 92,90
SABÃO EM PÓ	KG	15	R\$ 7,30	R\$ 109,50
SACO DE LIXO 100LT	UN	10	R\$ 10,96	R\$ 109,60
SACO DE LIXO 30LT	UN	10	R\$ 10,63	R\$ 106,30
SACO DE LIXO 50LT	UN	10	R\$ 10,96	R\$ 109,60
VASSOURA DE PIAÇAÇA	UN	2	R\$ 15,26	R\$ 30,52
VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO	UN	2	R\$ 8,63	R\$ 17,26
SUBTOTAL (2)				R\$2.159,89

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

Especificação- Materiais de consumo p/ manutenção do veículo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
GASOLINA COMUM	LT	2.291	R\$ 5,68	R\$ 13.012,88
ÓLEO S10	LT	1.415	R\$ 4,17	R\$ 5.900,55
PNEUS	UN	4	R\$ 521,67	R\$ 2.086,68
SUBTOTAL (3)				R\$ 21.000,11

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DOS PNEUS	UN	01	R\$ 86,67	R\$ 86,67
Subtotal				R\$ 86,67

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid	quant	valor unitário	valor total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$29.996,48
--	---------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021
-	-	-	-	-	-
07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021
-	-	R\$29.996,48	-	-	-

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br



APAE-ES
São Gabriel da Palha

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021
-	-	-	-	-	-
07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 20 de outubro de 2021.

SANDRA MARA SIMONASSI SILVA
PRESIDENTE

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Rua João Gabriel, n.º 139, Bairro Santa Cecília, CEP: 29.780-000 - São Gabriel da Palha-ES

Tel.: 027-3727-3658 - E-mail: apaesgp@yahoo.com.br;

saogabrieldapalha@apaees.org.br

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SANDRA MARA SIMONASSI SILVA

CIDADÃO

assinado em 27/10/2021 11:56:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/10/2021 11:56:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por SANDRA MARA SIMONASSI SILVA (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-S6G9SN>

Vitória (ES), segunda-feira, 02 de Agosto de 2021.

intermédio do presente Termo Aditivo, estima-se para os serviços objeto do Contrato nº 077/2018 o valor GLOBAL BRUTO de R\$ 8.623.771,05 e GLOBAL LÍQUIDO de R\$ 8.352.868,05, e o valor contratual passa a ser o detalhado no quadro em anexo ao presente.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário de Estado Para Assuntos
Administrativos

Protocolo 691525

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

Portaria nº 082-S, de 30 de julho de 2021.

Altera a composição da Comissão de Análise e Validação para o auxílio financeiro denominado Cartão Reconstrução ES/Lei nº 11.102, de 27 de janeiro de 2020, instituída pela Portaria n.º 017-S, de 10 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043/75,
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os incisos II, VI e VII do Art. 2º da Portaria nº 017-S/2020, que passam vigorar com a seguinte redação:

II. Clarice Romeiro Campos - Gerência de Proteção Social Especial;

VI. Ricardo Azevedo Masruha - Gerência de Benefícios e Transferência de Renda;

VII. Talita Regiane Santos Tolentino - Subsecretaria de Estado de Gestão de Programas e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 30 de julho de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 691301

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/013/2021**

Processo nº.: 2021-83ZQZ

Registro SIGEFES: 210109

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Ass de Pais e Amigos dos Excep APAE S Gabriel da Palha - Escola Renascer.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela APAE de São Gabriel da Palha, cujo recurso será destinado ao custeio de materiais de consumo.

Valor: R\$29.996,64 (vinte nove mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nºs. 258 e 904, LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Ane Kast Souza Lima Moreira - matrícula nº 3368920.

Vitória, 30 de julho de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 691518

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/018/2021**

Processo nº.: 2021-2FRHF

Registro SIGEFES: 210112

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Leopoldina.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento com qualidade aos usuários com deficiência intelectual e/ou múltiplas, autistas e suas famílias pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de custeio de parte da equipe encarregada pela execução (salário e encargos sociais) e aquisição de bens permanentes.

Valor: 19.927,54 (dezenove mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nºs. 002 e 260, LOA 2021, e R\$578,01 (quinhentos e setenta e oito reais e um centavo) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$9.927,54 (nove mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), e 4.4.50.42 - R\$10.000,00 (dez mil reais) **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damásio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 30 de julho de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 691523

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/017/2021**

Processo nº.: 2021-MFG91

Registro SIGEFES: 210111

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos para pessoas com deficiência na faixa etária de 18 anos a 59 anos e suas famílias, por meio de custeio de serviços de terceiros de pessoa jurídica.

Valor: R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/08/2021 10:37:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (SUPERVISOR I QC-01 - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-WCGHBW>